

**Termos de Convênio que entre si fazem
PRAETORIUM INSTITUTO DE ENSINO,
PESQUISA E ATIVIDADES DE EXTENSÃO EM
DIREITO LTDA. e ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO
RIO GRANDE DO NORTE – ASSEJERN.**

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSEJERN, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.465/0001-84, com sede na Praça André de Albuquerque, 534 – Cidade Alta – Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Gildásio Sales da Silva, portador do RG sob o nº 000.710.833 SSP/RN e o Diretor Administrativo, o Sr. José Roberto Pinheiro, portador do RG sob o nº 001.047.843 SSP/DF.

CONVENIADA: PRAETORIUM INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E ATIVIDADES DE EXTENSÃO EM DIREITO LTDA., com sede na Rua Alvarenga Peixoto, nº 1.427, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-121, inscrita no CNPJ sob o nº 00.647.911/0001-05, doravante denominada **CONVENIADA**, representada neste ato por Magnus Murta Saramago, resolvem celebrar o presente convênio destinado a proporcionar serviços na área educacional aos servidores da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste Convênio é a prestação de serviços de ensino na área de atuação da **CONVENIADA** consistindo em diversos cursos de atualização, aperfeiçoamento, especialização, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do presente convênio os servidores associados e dependentes desde que se encontrem em situação regular perante **Convenente**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

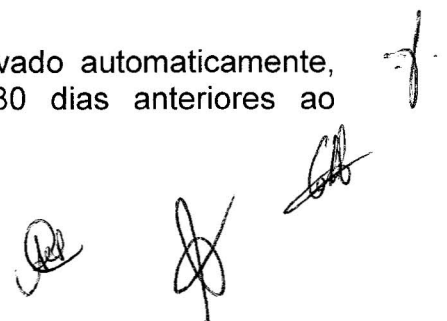
Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo beneficiário ou dependente, às suas expensas e responsabilidade, não se obrigando por eles a **Convenente**, sob qualquer pretexto ou fundamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para fins de gozo dos direitos resultantes deste convênio, a identificação dos **SERVIDORES ASSOCIADOS e DEPENDENTES** far-se-á mediante a exibição da carteira funcional ou contracheque, para os primeiros e prova da relação de dependência, para os segundos.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá validade de 12 meses, sendo renovado automaticamente, caso não haja manifestação escrita no prazo de 30 dias anteriores ao vencimento.



CLÁUSULA SEXTA: DA DIVULGAÇÃO

A conveniente se obriga a divulgar a existência do presente convênio sem prejuízo da publicidade que lhe der a Conveniada, para exato conhecimento e utilização dos benefícios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS VALORES

A Conveniente obriga-se a prestação de serviços mencionada na cláusula primeira, aos beneficiários do presente Convênio, mediante pagamento com o desconto de 20% (vinte por cento) sobre os preços regularmente cobrados em seus cursos preparatórios.

Parágrafo único

Os descontos concedidos não são cumulativos, prevalecendo o de maior valor.

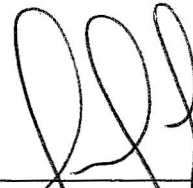
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

E, por assim estarem combinados e acertados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para um só efeito legal e jurídico.

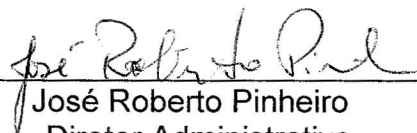
Belo Horizonte, 09 de Setembro de 2009.



Gildásio Sales da Silva
- Diretor Presidente -



Praetorium Inst. Ensino, Pesq. E
Ativ. Extensão em Direito Ltda.
Magnus Murta Saramago



José Roberto Pinheiro
- Diretor Administrativo -

Testemunhas:



Nome
RG:
CPF:

Nome
RG:
CPF: